

8.1 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30 \%) + (EAC \times 70 \%)$$

8.2 — a) A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos., designadamente a habilitação académica de base, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são as seguintes: as habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EO) e a avaliação de desempenho (AD), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores.

b) A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Se o número de candidatas for igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.

10 — Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

11 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatas, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri do concurso:

Presidente — engenheiro Carlos Manuel Cardoso Ferreira, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Serpa

Vogais efectivos — Dr.ª Norine da Cruz Brito, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa e Sr. António José Pardal Lamúria, Encarregado Operacional, ambos do Município de Serpa.

Vogais suplentes — engenheiro Luís Miguel Gomes Carrasco e engenheira Amélia Saião Rocha da Silva, ambos Técnicos Superiores (Eng.ª Civil) e do Município de Serpa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada no site do Município ([www.cm-serpa.pt](http://www.cm-serpa.pt)) e ainda remetida a cada concorrente por ofício registado.

15 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Serpa) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatas com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Serpa e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 21 de Maio de 2009, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Silva Rocha*.

301929642

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

### Aviso n.º 11518/2009

1 — Torna-se público, que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, datado de 05 de Junho de 2009, de acordo com o estatuído no DL 437/91, de 8 de Novembro, no artigo 50 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e por urgente conveniência de serviço, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um procedimento concursal comum para a contratação, a termo resolutivo certo, de um enfermeiro para exercer funções na Unidade Móvel de Saúde — UMS.

2 — O contrato será celebrado pelo prazo de um ano.

3 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Tabuaço.

4 — A proposta de remuneração, será a correspondente a um nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas a acordar nos termos do previsto no artigo 55 da Lei 12-A/08, de 27 de Fevereiro.

5 — São admitidos os candidatos que reúnam os requisitos gerais definidos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e o requisito especial previsto na alínea a) do artigo 10 do DL 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12 -A/2008, de 26 de Março o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 05 de Junho de 2009.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a entregar nos Serviços, podendo ser entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento ou, remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *curriculum vitae* (CV), fotocópia do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e fotocópia do título profissional de enfermeiro.

12 — No currículo (CV) deverá ser indicado, sob pena de exclusão:

12.1 — A natureza, a duração e o total, em horas das acções de formação obtidas;

12.2 — O total dos meses e os locais da experiência profissional possuída.

13 — Os métodos de selecção constarão da Avaliação Curricular (CV) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

A classificação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

14 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a formação profissional (f.) e a experiência adquirida (exp.). Cada parâmetro será classificado de 0 a 10 valores, sendo o resultado obtido através da soma das classificações dos dois elementos avaliados.

15 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar através de uma relação interpessoal a aptidão socioprofissional dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a+b+c+d}{4}$$

Em que:

- a. Perspectiva das funções a desenvolver.
- b. Capacidade de comunicação.
- c. Atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo.
- d. Capacidade de relacionamento.

Estes parâmetros de avaliação serão pontuados numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final da Entrevista Profissional de Selecção obtido pela média simples das quatro pontuações atribuídas pelo júri, tendo em conta as seguintes equivalências:

- Elevado* — 20 valores.  
*Bom* — 16 valores.  
*Suficiente* — 12 valores.  
*Reduzido* — 8 valores.  
*Insuficiente* — 4 valores.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Elisa da Conceição Araújo Gomes Maia, vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos — Alcino Henrique Cardoso Loureiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães, chefes de divisão.

Vogais suplentes — Ernesto Andrade Fonseca, chefe de divisão e Luís Filipe Pereira Alves Pretarouca, técnico superior.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção utilizados e a grelha classificativa, sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos.

18 — De acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações do município.

12 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

301906451

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 11519/2009

#### Concurso externo para provimento de seis lugares de auxiliar acção educativa

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No seguimento do aviso publicado no “*Diário da República*”, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro e pelo *Jornal de Notícias* n.º 260, de 16 de Fevereiro, ambos do ano de 2008;

Decorrido o prazo de audiência dos interessados, conforme o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por notificação publicada no “*Diário da República*”, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2009, sem que tenha havido pronunciamiento por parte dos candidatos;

Para os efeitos consignados na alínea b), do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público a lista de Classificação Final Homologada dos candidatos graduados no concurso externo de ingresso para provimento de quatro (6) lugares de Auxiliar de Acção Educativa, válido para as vagas existentes e para as que vierem a ocorrer durante o período de um ano, nos termos da alínea c) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada no sítio [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

8 de Junho de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

301900887

### Deliberação n.º 1842/2009

Defensor Oliveira Moura, presidente da Câmara Municipal do concelho de Viana do Castelo:

Faz público, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de cinco de Junho corrente, tomou a seguinte deliberação:

Aquisição de mobiliário/equipamento para os centros escolares ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro: A Câmara Municipal de Viana do Castelo Considerando que: 1. O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos; 2. A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços; 3. O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. 4. Os mobiliários para apetrechamento dos centros escolares estão previstos no processo de candidatura a financiamento aprovado pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN). Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos, o valor total estimado dos mobiliários (cento e vinte e três mil euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado) e dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a aquisição de mobiliários relativo ao apetrechamento dos centros escolares de Santa Marta de Portuzelo, Perre e Muijães, tendo em conta a seguinte fundamentação: 1. A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. 2. A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar. 3. A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento do parque escolar do Município. Face à necessidade de aquisição dos referidos mobiliários e tendo em conta o valor total estimado dos bens, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado de 123.000 € (cento e vinte e três mil euros), a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento por ajuste directo, nos termos e de acordo com o previsto nos n.ºs 2 e 7 do artigo 1.º e no n.º 2 do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro. A Câmara Municipal deliberou ainda: 1. Designar o seguinte júri do procedimento de ajuste directo: Vereadora Dra. Flora Silva — Presidente do júri; Dr. Manuel Isaias Alves -Membro júri; Dr. Luís Filipe Neiva Marques — Membro do Júri; Membros suplentes: Dra. Hirondina Machado; Maria dos Anjos Miranda Leites. 2. Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50.º, 61.º, 64.º e 66.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. 3. Delegar, na Secção de Aprovisionamento a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos. 4. Convidar as seguintes entidades a apresentar proposta neste procedimento de ajuste directo, em conformidade com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, conjugado com o n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos: Woodone Mobiliário, SA; Mobapec-Mobiliário Escolar, Lda; Pinofil-Pinho Noites & Filhos, Lda; Nautilus-Industria e Comercio de Mobiliário, SA; Albar-Albino de Matos P & Barros, Lda. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções.

9 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

301898936